



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 532 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiaia para o Exercício Financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

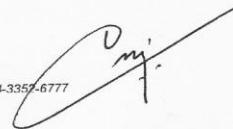
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Itatiaia para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 59.450.000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)** compreendendo os Poderes do Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

Artigo 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos 1,2,6,7,8 e 9, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e as propostas orçamentárias elaboradas pela Câmara Municipal de Itatiaia e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI, para o exercício de 2009.

**CAPÍTULO II**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**



1



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

Artigo 3º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 59.450.000,00** (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme discriminado:

- I. **R\$ 55.150.000,00** (cinquenta e cinco milhões e cento e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e  
II. **R\$ 4.300.000,00** (quatro milhões e trezentos mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 4º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios, dos transferidos e das demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e apontado por fontes de origem com o seguinte desdobramento:

FONTES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	TOTAL
<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.225.000,00</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>64.365.000,00</b>
Tributária	9.358.000,00		9.358.000,00
Contribuições	1.201.000,00	1.368.500,00	2.569.500,00
Patrimonial	170.000,00	1.747.000,00	1.917.000,00
Serviços	1.000,00		1.000,00
Transferências Correntes	49.295.000,00		49.295.000,00
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00	24.500,00	1.224.500,00
<b>II. REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.160.000,00</b>	<b>1.160.000,00</b>
Rec. Contribuição intra-orçam.		1.160.000,00	1.160.000,00
<b>III. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>
Operações de Crédito	2.000,00		2.000,00
Transferências de Capital	8.000,00		8.000,00
<b>IV. CONTAS RETIFICADORAS</b>	<b>- 6.085.000,00</b>		<b>- 6.085.000,00</b>
Redução da Receita para Formação do FUNDEB	- 6.085.000,00		- 6.085.000,00
<b>V. TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>55.150.000,00</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>59.450.000,00</b>



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 5º - A Despesa total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 59.450.000,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminado:

- I. **R\$ 55.150.000,00 (cinquenta e cinco milhões e cento e cinquenta mil reais)** do Orçamento Fiscal; e
- II. **R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**, do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 6º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada por Função, Categoria Econômica e Unidades Administrativas, estas, a saber, dar-se-ão por funções de Governo:

**I. POR FUNÇÕES**

FUNÇÕES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R\$)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R\$)	TOTAL (R\$)
01. Legislativa	2.780.000,00		2.780.000,00
04. Administração	15.212.000,00	2.661.000,00	17.873.000,00
04.Adm.(Res. De Contingência)	50.000,00		50.000,00
06. Segurança Pública	18.000,00		18.000,00
08. Assistência Social	734.000,00		734.000,00
09. Previdência Social	1.600.000,00	1.639.000,00	3.239.000,00
10. Saúde	13.751.000,00		13.751.000,00
11. Trabalho	3.000,00		3.000,00
12. Educação	16.812.000,00		16.812.000,00
13. Cultura	338.000,00		338.000,00
15. Urbanismo	1.831.000,00		1.831.000,00
16. Habitação	34.000,00		34.000,00
17. Saneamento	211.000,00		211.000,00
18. Gestão Ambiental	2.000,00		2.000,00
19. Ciência e Tecnologia	3.000,00		3.000,00
20. Agricultura	48.000,00		48.000,00
22. Indústria	2.000,00		2.000,00
23.Comércios e Serviços	170.000,00		170.000,00
25. Energia	720.000,00		720.000,00



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

27. Desporto e Lazer	31.000,00		31.000,00
28. Encargos Especiais	800.000,00		800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.150.000,00</b>	<b>4.300.000,00</b>	<b>59.450.000,00</b>

**II. POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>55.150.000,00</b>
<b>01. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>3.030.000,00</b>
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	<b>52.120.000,00</b>
02.01.000 Secretaria Municipal de Governo	3.224.000,00
02.02.000 Secretaria Municipal de Administração	6.285.000,00
02.03.000 Secretaria Municipal de Finanças	2.658.000,00
02.04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	453.000,00
02.05.000 Secretaria Municipal de Planejamento	1.029.000,00
02.06.000 Procuradoria Geral do Município	584.000,00
02.07.000 Controladoria Geral do Município	153.000,00
02.08.000 Consultoria Espacial do Município	253.000,00
02.09.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.358.000,00
02.10.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	389.000,00
02.11.000 Secretaria Municipal de Turismo	339.000,00
02.12.000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.181.000,00
02.13.000 Secretaria Municipal de Trab. Habit. e Assist. Social	411.000,00
02.14.000 Secretaria Municipal de Administração Tributária	253.000,00
02.15.000 Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.000,00
02.16.000 Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
02.17.000 Fundo Municipal de Assistência Social	691.000,00
02.18.000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	12.000,00
02.19.000 Fundo Municipal de Habitação	34.000,00
02.20.000 Secretaria Municipal de Saúde	9.395.000,00
02.21.000 Fundo Municipal de Saúde	4.356.000,00
02.99.000 Reserva de Contingência	50.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>4.300.000,00</b>
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI</b>	<b>4.300.000,00</b>
IPREVI	2.203.000,00
RESERVA DO RPPS	2.097.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.450.000,00</b>

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou

  
4



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

regimental de órgãos da administração direta, indireta ou funcional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Artigo 8º - Estão plenamente assegurados as **Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB**, constante do Orçamento Fiscal, num valor global de **R\$ 6.085.000,00 ( seis milhões e oitenta e cinco mil reais )** conforme Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007 da secretaria do Tesouro Nacional.

**SEÇÃO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Artigo 9º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares, por anulação de despesa, por superávit orçamentário ou excesso de arrecadação e pela inclusão de recursos oriundos de convênios ou similares, no montante de 30 % (**trinta por cento**) da Receita Corrente Líquida apurada no último mês do exercício anterior, ficando autorizado a transposição, remanejamento ou repasses de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais, os termos da Lei Federal nº 4320/64.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Artigo 10 - O Poder Executivo fica autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária (ARO), no limite de 5 % (**cinco por cento**) da Receita Corrente Líquida, conforme preceitua o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.



5



*Prefeitura Municipal de Itatiaia*  
*Gabinete do Prefeito*

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 29 de dezembro de 2009.

  
**LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS**  
Prefeito Municipal